



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.305 DE 19 DE JANEIRO DE 2011
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando

que o Chefe do Poder Executivo pretende proceder a construção de casas populares, de quadra esportiva, ampliação da EEPG Maria Bataglin Delazari e para proceder a interligação de vias públicas, no Distrito de Domélia - SP;

o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

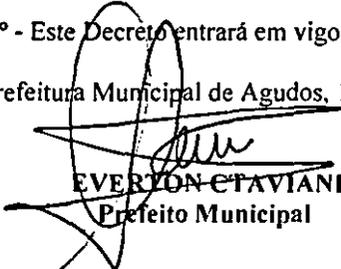
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para construção de casas populares, de quadra esportiva, ampliação da EEPG Maria bataglin Delazari e para proceder a interligação de vias públicas, de propriedade de Hélio Sales e Manoel Joaquim dos Santos, localizado na zona rural do Distrito de Domélia, município e comarca de Agudos - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

"Partindo do piquete MP, cravado no vértice formado com a propriedade aqui descrita, com os imóveis do Sr. Carmo Donizete localizado na Rua Benjamin Constant; segue com o rumo 23°30'NE, e segue por uma distância de 11,50 metros, confrontando com a Rua Benjamin Constant até o marco 01, daí deflete com o rumo 66°39'SE e segue por uma distância de 27,70 metros confrontando com a E.E.P.G. Maria Bataglin Delazari até o marco 02; daí deflete com o rumo de 62°20'SE e segue por uma distância de 50,30 metros, confrontando com a E.E.P.G. até o marco 03; daí deflete com o rumo 52°58'SE, por uma distância de 44,00 metros, confrontando com a Chácara Boa Vista, pertencente a Marcelio Antonio de Andrade até o marco 04, daí deflete com o rumo de 54°51'SE, e segue por uma distância de 116,75 metros, confrontando com a Chácara Boa Vista até o marco 05, cravado na divisa com a propriedade de Oswaldo Lamartini de Mattos; daí segue com o rumo de 41°12'SW, por uma distância de 52,59 metros, confrontando com propriedade de Oswaldo Lamartini de Mattos até o marco 06; daí segue com o rumo 61°10'NW, por uma distância de 100,72 metros, confrontando com a Rua D. Pedro I, até o marco 07; daí segue com o rumo de 47°10'NW, por 25,60 metros, confrontando com a Rua D. Pedro I até o marco 08; daí segue com o rumo 25°42'NE, por 22,00 metros, confrontando com Miguel V de Paula até o marco 10; daí segue com o rumo de 50°11'NW, por uma distância de 14,54 metros; confrontando com José Carlos Vieira até o marco 11, daí segue com o rumo 64°18'NW, por uma distância de 12,00 metros, confrontando com Aparecido José da Silva e 10,00 metros, confrontando com Manoel Rodrigues da Silva até o marco 13, cravado na margem da Rua D. Pedro I; daí segue margeando a Rua D. Pedro I, com o rumo 64°18'NW por uma distância de 14,00 metros, até o marco 14; daí segue com o rumo 21°53'NE, confrontando com Antonio Rodrigues da Silva por uma distância de 15,00 metros; correspondente ao prédio nº 149 e 14,00 metros pelo prédio nº 131, com Adimir Anderson Dina por uma distância de 48,60 metros. E, com Carmo Donizete Moreira por uma distância de 15,00 metros, correspondente ao prédio nº 75 também na Rua Benjamin Constant até o marco nº 15; daí segue com o rumo 66°39'NW, por 20,00 metros, confrontando com Carmo Donizete Moreira até o marco MP, encerrando uma área de 18.423,61 metros quadrados.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial ou amigável de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de janeiro de 2011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal